



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.710-2

DATA: 26/01/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 754/2026

APROVADO EM 27/08/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR DONA MORALINA
ELEUTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: CÍCERO MANOEL BEZERRA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar a cobertura da Quadra Poliesportiva e docente habilitado para o componente curricular de Educação Digital e Computação: Programação e IA e alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.710-2

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 28/03/2023, para providências e retornou a este CEE/PR em 31/07/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Quadra Poliesportiva

Apresenta quadra esportiva com traves fixas, utilizada para a prática de educação física; na quadra há marcação para diversas modalidades contribuindo para o bom desenvolvimento da prática pedagógica prevista em PPC e PPP.

Cabe destacar que, às fls. 485, mov. 69, conforme registros fotográficos, a Quadra Poliesportiva não possui cobertura.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, em 28/03/2023, para que a instituição de ensino citada e a mantenedora apresentassem a Licença Sanitária. A diligência retornou a este CEE/PR em 31/07/2026, com atendimento ao solicitado.

Ressalta-se que a demora no trâmite do protocolado ocorreu em razão das dificuldades para a emissão da Licença Sanitária, a qual somente foi expedida após a intervenção do Ministério Público, por meio da Recomendação Administrativa n.º 03/2025, anexada às fls. 457 a 470, dirigida ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, à 19ª Regional de Saúde e à Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed/PR).



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.710-2

O Certificado de Conformidade expirou em 04/04/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária até 19/05/2027.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Educação Digital e Computação: Programação e IA, que é Bacharel em Informática.

Ressalta-se que a mencionada instituição de ensino deve observar o contido nas Deliberações deste CEE/PR, em especial a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II
Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.710-2

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Dona Moralina Eleutério EFM	Santo Antônio da Platina/ Jacarezinho	N.º 5044/2022 de 22/08/2022, de: 05/09/2022 a 05/09/2027	N.º 3694/2019 de 23/09/2019, de: 24/07/2017 a 24/07/2022	Prazo: 5 anos De: 25/07/2022 a 24/07/2027

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar a cobertura da Quadra Poliesportiva, de modo a garantir condições adequadas para o seu pleno funcionamento;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Educação Digital e Computação: Programação e IA;

d) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.564.710-2

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Cícero Manoel Bezerra
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP